



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.046/2023

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste salarial de 5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano de 2.022, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, temporários, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na política nacional de valorização salarial.

Paragrafo único - Fixa o **valor do vale-alimentação de R\$ 200,00** (duzentos reais) para os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fixa o **valor mínimo de R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica referendado o *Decreto Municipal nº 2.056/2023 de 16/01/2023 e suas alterações*, tornando-se Lei Municipal o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, o valor do Vale-alimentação e o valor do salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de abril de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 2749
Data: 12/04/2023
Código Identificador:5AD5D443